

MULHERES CRIMINOSAS: uma discussão sobre o perfil socioespacial de mulheres infratoras na cidade de Ponta Grossa, Paraná

CRIMINAL WOMEN: a discussion about the sociospatial profile of lawbreaker women in the city of Ponta Grossa, Paraná

CRIMINELLES FEMMES: une discussion sur le profil socioespacial des femmes incriminé dans la ville de Ponta Grossa, Paraná

Karina Eugenia Fioravante

Discente do Programa de Pós Graduação em Geografia, Mestrado em Gestão do Território da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná
Avenida Gal Carlos Cavalcanti, 4748 - Uvaranas
Ponta Grossa - PR, 84030-000
E-mail: karina_frr@hotmail.com

Joseli Maria Silva

Docente do Programa de Pós Graduação em Geografia, Mestrado em Gestão do Território da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná
E-mail: joseli.genero@gmail.com

Resumo

Este artigo explora o perfil socioespacial das mulheres infratoras na cidade de Ponta Grossa, Paraná. Para tanto, utilizamos os dados coletados nos arquivos no Programa Pró-Egresso, o qual tem por finalidade atender pessoas saídas do sistema prisional, bem como, aquelas que cumprem penas restritivas de direito. Nosso recorte temporal foram os anos de 2000 a 2007. Conseguimos perceber que as mulheres egressas, ou seja, aquelas que saíram do sistema carcerário apresentam um perfil muito similar as mulheres que cumprem penas restritivas de direito, ou seja, são pessoas jovens com baixa renda, baixa escolaridade com sua espacialidade restrita a vilas de baixa renda, encontradas geralmente na área periférica da cidade.

Palavras-chave: Mulheres, Criminalidade Feminina, Gênero, Espaço

Abstract

This article explores the sociospatial profile of criminal women in the city of Ponta Grossa, Paraná. For this, we use the data collected in the archives of the Pro-Egresso Program, which has by purpose attending people who left the carceral system, as so, the one who are serving alternatives sentences. Our period of research contemplate the years of 2000 until 2007. We are able to define a very similar profile of the women who were in jail and the women who are serving alternatives sentences, in other words, they are young women, with low gains and low scolarity. Their spaciality is restricted to suburb neighborhoods.

Keywords: Women, Women Criminality, Gender, Space

Resumê

Cet article explore le profil sociale et espaciale des femmes délinquantes dans la ville de Ponta Grossa, Paraná. L'étude a utilisé des données recueillies dans les dossiers dans le Programa Pró-egresse, qui vise à aider les personnes qui sont quitté du système pénitentiaire, ainsi que ceux qui répondent pour les sanctions des droits. Notre période temporelle ont été les années 2000 à 2007. Nous nous rendons compte que les femmes qui ont été dans la prison et ceux qui répondent pour la sanction des droits ont un profil très semblable, sont des femmes jeunes ayant un faible niveau d'éducation avec une spatialité réservée aux villages trouvés habituellement dans la zone périphérique de la ville.

Mots-Clé: Femmes, Criminelles femmes, Genre, Espace.

Palavras Iniciais

Este artigo tem por objetivo discutir o perfil socioespacial das mulheres infratoras na cidade de Ponta Grossa, Paraná. A criminalidade vem crescendo expressivamente no Brasil e conseqüentemente, houve um aumento da população encarcerada. No ano de 2000, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), estavam presas no Brasil, 232.755 pessoas e até junho de 2009, a população nacional encarcerada era de 469.807 detentos, em cadeias e penitenciárias. A população carcerária dobrou em apenas uma década. A superlotação de espaços prisionais é tema comum na mídia nacional e esta parcela da população tem sido alvo de discussão na sociedade brasileira.

A criminalidade feminina também é fenômeno em ascensão no Brasil, o que demanda esforço de compreensão por parte das ciências sociais. Contudo, este tema ainda é pouco discutido no campo científico, notadamente na ciência geográfica. Os dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) mostram que apesar de existir uma grande diferença entre o universo masculino e feminino, o número de mulheres encarceradas cresce expressivamente no Brasil. Em quase dez anos, a população encarcerada feminina cresceu mais de 300%. No ano de 2000, eram 3.240 mulheres presas e no ano de 2009, o número saltou para 10.171. Ainda de acordo com o DEPEN, a população encarcerada feminina no Brasil cresceu mais de 37% nos últimos quatro anos, um crescimento anual de mais de 11%. Estima-se que em 2012, as

mulheres representarão 7.65% do total de presos no Brasil, sendo que atualmente representam 6,12% do total.

Em trabalho de campo realizado nos arquivos do Programa Pró-Egresso na cidade de Ponta Grossa, o qual tem por objetivo prestar auxílio às pessoas que saem dos espaços carcerários e as que cumprem penas restritivas de direito, observamos que seguindo a tendência nacional, na cidade de Ponta Grossa, também observamos um aumento expressivo no número de mulheres que tiveram algum problema com a Lei. No ano de 2000 foram verificados apenas 18 casos de mulheres em conflito com a lei, já em 2007, esse número aumentou para 113, ou seja, um crescimento de 527%.

Nosso texto se constrói da seguinte forma, primeiramente trazemos algumas discussões sobre a criminalidade feminina, apontando que esta deve ser compreendida de forma diferente da masculina. Utilizamos como aporte às nossas reflexões teóricas o conceito de gênero, elemento trazido pela corrente chamada ‘Geografias Feministas’, e o conceito de espaço, uma vez que defendemos que o conceito de gênero possui interface imprescindível com o de espaço. Finalizamos nossa discussão apresentando o perfil das mulheres egressas na cidade de Ponta Grossa e das mulheres que cumprem as penas restritivas de direito, ou seja, as penas alternativas, apontando que existem elementos destoantes e em comum entre esses dois grupos de mulheres envolvidas de alguma forma com o ambiente criminal.

Uma Discussão Sobre Criminalidade Feminina, Espaço e Gênero

A ciência geográfica com sua abordagem tradicionalista está fechando os olhos para temas que não se incluem em sua perspectiva hegemônica e masculinista. A criminalidade feminina vem sendo negligenciada pelo Estado e sua relevância científica esquecida pelas ciências sociais. Como afirma Santos (2008), todas as relações sociais são espaciais, e, portanto, impossíveis de serem compreendidas fora de suas espacialidades. A criminalidade feminina, entendida enquanto um fenômeno social e espacial se apresenta da mesma forma. Cada vez mais, as/os geógrafas/os feministas vêm se empenhando em demonstrar que essas relações socioespaciais também são permeadas por especificidades de gênero. É isso que levamos em conta em nossa reflexão.

Com as discussões feministas na Geografia surgem novas possibilidades metodológicas e conceituais, bem como novas temáticas, até então invisíveis. Badinter (2005) discute a criminalidade feminina e a dificuldade que as feministas encontram frente à temática. Possivelmente por colocar em dúvida a premissa de que as mulheres são seres frágeis e indefesos, pesquisar aspectos como a criminalidade seja tão difícil para as pesquisadoras feministas. A autora discute de forma honesta a violência cometida por mulheres e nos lança o desafio de por ao lado a segurança que a vitimização confere às mulheres e encarar esse fenômeno com maturidade, questionando se a violência feminina é uma resposta a dominação masculina, ou se ela simplesmente pode ser genuína.

Para Badinter (2005) tanto nos períodos de extrema violência, como genocídios e massacres, quanto no cotidiano, às mulheres podem, sim, tornarem-se violentas, ou seja, matam por interesses próprios ou sadismo. Sendo assim, a tentativa de explicar a violência feminina trazendo à culpa a dominação masculina é uma forma falida e pouco, ou nada, contribui para a ‘libertação’ das mulheres. Muito pelo contrário, apenas perpetua a visão indefesa e angelical das mulheres, visão esta que vem sendo utilizada há muito tempo como justificativa para a ‘demonização’ da sexualidade masculina.

A autora conclui que,

Ao querer ignorar sistematicamente a violência e o poder das mulheres, ao proclamá-las constantemente oprimidas e, portanto, inocentes, traça-se em negativo o retrato de uma humanidade cindida em dois e pouco conforme à verdade. De um lado, as vítimas da opressão masculina, do outro, os carrascos onipotentes. Para lutar contra essa situação, vozes feministas cada vez mais numerosas investem contra a sexualidade masculina, apontada como a raiz do problema. Ao fazê-lo, elas delineiam os contornos de uma sexualidade feminina em contradição com a evolução dos costumes e redefinem uma ‘natureza feminina’ que acreditávamos esquecida .
(BADINTER, 2005, p. 92)

Quando analisamos a criminalidade feminina utilizando o conceito de gênero como elemento metodológico, temos uma perspectiva crítica capaz de dar inteligibilidade à aceitação desse fenômeno por parte da população. A identidade feminina está sobrecarregada de estereótipos construídos culturalmente, os quais constroem a sociedade a esperar certas atitudes e determinados papéis pré-estabelecidos quanto ao ‘ser mulher’. Da mulher se esperam a passividade, a gentileza e a docilidade, ‘qualidades’ estas nem sempre acentuadas e facilmente perceptíveis nas mulheres envolvidas no ambiente criminal e mesmo nas reclusas em penitenciárias e

cadeias. Essa bipolaridade que opõe características masculinas e femininas foram construídas pela sociedade e se naturalizaram como essências dos seres de diferentes sexos. Contudo, é importante marcar que a noção de naturalização dos corpos em sexos opostos possuem um dinâmica social a ser analisada.

O conceito de gênero aparece assim, como importante ferramenta conceitual, metodológica e também política, proporcionando uma nova leitura da realidade socioespacial. Silva (2004) discute que a utilização do conceito de gênero como ferramenta explicativa confere uma análise mais complexa e profunda do espaço geográfico, pois traz elementos ignorados pela Geografia tradicional, como o papel da mulher na produção do espaço, por exemplo.

O conceito de espaço teve várias abordagens ao longo da história do pensamento geográfico, sendo revalorizado e desprezado de acordo com o contexto em que a produção científica geográfica estava inserida. Entendido com matriz, como campo de lutas, simbólico, reflexo e condição das relações de produção. (CORRÊA, 1995). Foi muitas vezes confundido com a própria Geografia, como podemos observar nas proposições santianas, a qual entende o conceito de espaço enquanto objeto de estudos característico das produções geográficas, o qual também era capaz de garantir legitimidade epistemológica a esse ramo do saber. (SANTOS, 2008)

Entretanto, gostaríamos de defender que o espaço é permeado e transpassado por relações de gênero, ou seja, o espaço é fundamental para entendermos as constituições das performances de gênero (SILVA, 2009). Isso vem sendo negligenciado pela perspectiva masculinista e heteronormativa da ciência geográfica.

Sendo assim, para essa reflexão utilizamos as idéias de Silva (2005) acerca da potencialidade do conceito de gênero para a ciência geográfica. A autora discute que o conceito de gênero traz consigo valiosos elementos de pluralidade e multidimensionalidades, englobando aspectos esquecidos pela ciência geográfica tradicionalista. Entendemos o conceito de gênero enquanto uma representação, e sendo assim, diferenciado temporal e espacialmente. Como já dito anteriormente, o espaço é permeado por relações de gênero, sendo estas, re-significadas e re-elaboradas nas relações socioespaciais cotidianas.

As desigualdades de gênero podem explicar a dificuldade que nossa sociedade ainda tem na aceitação da criminalidade feminina. É muito comum notar o escândalo da

população quando alguma mulher está envolvida em algum crime de natureza bárbara, ou os chamados crimes hediondos. Para a maioria da população, a mulher infratora é aquela que, em um momento de histeria, espanca os filhos, ou mais comumente, agride o marido por motivos de ciúmes.

Trabalhar com campos científicos que não estão consolidados e que ainda geram polêmicas no mundo acadêmico nos traz alguns desafios. Além da sensação de angústia e medo em determinados momentos, a motivação é muito maior quando fazemos uma coisa ainda não feita. Olhar o mundo através de outras lentes, descobrindo e trazendo à tona suas particularidades e especificidades, é maravilhoso, especialmente para uma/um pesquisadora/or. As perspectivas feministas da Geografia vêm se aprimorando cada vez mais para dar conta das novas necessidades teóricas e metodológicas, pois nossa sociedade é dinâmica, e o mesmo espera-se da ciência. A questão da criminalidade feminina é uma delas. Historicamente ignorada e negligenciada acadêmica e socialmente, esse fenômeno vem tirando o sono de muitos corajosos pesquisadores que se engajaram com a área.

As perspectivas feministas são plurais, permeadas por disputas políticas, culturais e ideológicas (VELEDA DA SILVA, 2009). Ou seja, não existe um feminismo, e sim vários cada qual dialogando com os estudos criminológicos de maneiras específicas. O que não podemos negligenciar é que, na medida em que as perspectivas feministas são utilizadas como uma possibilidade metodológica, a própria metodologia criminológica em si cresce. Aí se encontra a importância de estudos que busquem compreender as práticas cotidianas bem como a espacialidade de mulheres encarceradas e criminosas.

Uma pergunta se faz crucial: como estudar o fenômeno? Existe – ou deveria existir – uma maneira particular para se analisar a criminalidade feminina? Qual o problema metodológico em torno da questão da criminalidade feminina? Nossa perspectiva é de que, a partir do momento em que ignoramos as especificidades de gênero, corremos o risco de cair em uma armadilha um tanto quanto manjada. Ou seja, negando-se a necessidade de um recorte de grupo específico estamos ofuscando importantes aspectos culturais e ideológicos que podem ser decisivos na análise do cometimento de determinados crimes.

A criminologia começa a chamar à atenção da Academia por volta da década de 1970, mas surge com o trabalho de Cesare Lombroso, intitulado *O homem delinqüente*, de 1876 (MISSE, 1995). Lombroso acreditava que existiam na sociedade criminosos natos, ou seja, o verdadeiro criminoso, aquele que cometia crimes repetidamente ao longo de sua vida, apresentava características pessoais que o caracterizava como tal. Segundo o autor, os criminosos sofriam de uma anomalia atávica, ou seja, seu biótipo físico os distinguia do resto da sociedade. Tomasini (2009) destaca que mesmo sua obra não tendo sobrevivido ao tempo, deve-se a Lombroso o mérito de confrontar o saber instituído, utilizando novas metodologias, provocando assim, reações que estimularam o crescimento da ciência.

A grande dificuldade que ainda encontramos em trabalhos que abordam os temas acerca da criminalidade é o apego a certos argumentos pouco satisfatórios, como por exemplo, a relação entre pobreza e criminalidade. Ao discutir essa associação, Souza (2000) espera esclarecer que a relação entre esses dois fenômenos não pode ser feita de forma simplista e superficial. Nas palavras do autor,

Se a correlação entre pobreza e criminalidade fosse positiva e tão forte assim, as grandes metrópoles da Índia estariam entre as mais violentas do mundo por razões sócio-econômicas, o que não é o caso. O filtro ou a mediação da cultura (e da conjuntura política, das instituições etc.) não pode ser subestimado. Uma tal associação entre pobreza e criminalidade, se simplista, pode ser, além de errônea, preconceituosa, por passar a idéia absurda de que só os pobres são criminosos. A lembrança não-simplista de uma conexão entre injustiça social e criminalidade visa, porém, a recordar que as condições materiais, sob determinadas circunstâncias culturais e institucionais, podem atuar como fator de estímulo a estratégias de sobrevivência ilegais, com conseqüências nefastas para o conjunto da sociedade e para os próprios pobres (riscos altos, ganhos pequenos...). Com isso, crê-se evitar tanto o reducionismo economicista de esquerda quanto os vieses institucionalista e culturalista de certas abordagens sobre a criminalidade. (SOUZA, 2000, p.03)

Na mesma perspectiva, Misse (1995) critica o imaginário social construído que conecta instantaneamente pobreza à criminalidade. Uma coisa é inegável, a grande maioria das pessoas que se envolvem com crimes são provenientes de classes de baixa renda. Esse aspecto será aprofundado na segunda seção desta reflexão.

Ao longo da construção de nossa reflexão tivemos acesso a várias teorias criminológicas, algumas delas apresentadas aqui. Percebemos o quão pouco são pensadas questões referentes a criminalidade feminina. Como discutem Soares e

Ilgenfritz (2002) os estudos criminológicos consagrados às mulheres são raros, e quando existem, aparecem como parte de apoio a livros que se dedicam a temática criminológica geral. As autoras lembram que no fim do século XIX, destaca-se o pensamento criminológico de Lombroso sobre a mulher criminosa, no qual o autor discorre sobre as especificidades dos crimes ‘femininos’, referindo-se sempre a ‘natureza’ da mulher. É interessante observar que as teorias de Lombroso foram desenvolvidas em um contexto específico, sendo assim, moldadas com base nos padrões sociais vigente. Ele fundamenta suas idéias a partir da visão tradicional da mulher, bem como do seu papel na sociedade e na família.

Em *La Donna Delinquente*, Lombroso classifica as mulheres como criminosas natas, ocasionais, histéricas, suicidas, lunáticas, epiléticas, insanas e matadoras devido à paixão. Essas e diversas outras explicações de ordem biológica e principalmente psicológica foram durante muito tempo utilizadas para justificar o fenômeno, amenizando-o. Segundo Soares e Ilgenfritz (2002, p. 64),

A base das explicações biopsicológicas dos pensadores da virada do século XX residia na noção de uma influência dos ‘estados fisiológicos’ pelos quais a mulher passaria nas fases da puberdade, da menstruação, da menopausa, do parto (estado puerperal) – períodos em que estaria mais propensa à prática de crimes. Durante a vigência desses fenômenos biológicos que atingem o corpo da mulher, o seu estado psicológico ficaria alterado pela irritabilidade, instabilidade e agressividade. Por isso ela estaria mais facilmente sujeita à prática de delitos (cujas vítimas típicas seriam as crianças) como o aborto, o infanticídio, o abandono de incapaz etc., ligados à sua condição de mulher e sua associação natural à maternidade.

As palavras de Soares e Ilgenfritz (2002) nos deixam claro que, ainda que não intencionalmente, as teorias feministas acabam encontrando um caminho para a vitimização feminina. Quando jogamos a culpa em destemperos biológicos e psicológicos, estamos escondendo um fato certo: as mulheres, assim como os homens, cometem crimes por interesses próprios e em plena consciência disso. Na mesma perspectiva, é muito interessante que, comumente, associa-se às mulheres crimes que estão intimamente ligados à espacialidade doméstica e maternal, ou seja, o aborto e o infanticídio.

Obviamente, é necessário também se levar em conta, possíveis fatores psicológicos a fim de se compreender o fenômeno da criminalidade feminina de forma mais ampla. Mas, considerar esses fatores como satisfatoriamente explicatórios é no

mínimo, ingenuidade. Concordamos com Gelsthorpe (2002) quando a autora discute que a criminalidade feminina tem sido vista ao longo da história como uma anomalia social. É impossível a utilização das mesmas metodologias que explicam o comportamento criminal masculino.

Soares e Ilgenfritz (2002) discutem que podemos tirar alguns tópicos, que são mais representativos, das teorias masculinas sobre a criminalidade feminina, tais quais: as associações entre criminalidade e a natural condição inferior da mulher, ou mais precisamente, sua inferioridade mental, a tornam menos propensa ao crime do que homens; a própria sexualidade feminina, quando não exercida dentro dos padrões da moralidade se torna perigosa, tornando a mulher mais propensa ao crime; as teorias biologizantes, ou seja, em estados de descontrole emocional e hormonal as mulheres estão mais propensas a cometer crimes, geralmente contra os filhos e na esfera doméstica. Sendo esses crimes cometidos nos espaços privados são mais difíceis de serem detectados e conseqüentemente punidos.

Souza (2006) discute que historicamente a identidade feminina tem sido associada à esfera privada. Na mesma proporção, a esfera pública, ou seja, o espaço do político e do conhecimento era resguardado aos homens. A autora afirma que na medida em que a vida privada da mulher começou a se tornar cada vez mais politizada, houve a migração das mulheres também para os espaços públicos, tornando assim visíveis aspectos de sua vivência que até então eram ignorados.

Ocorre assim um redimensionamento dos papéis femininos na sociedade, ou seja, a mulher passa a viver espacialidades até então exclusivamente masculinas, como o mercado de trabalho, por exemplo. É interessante atentar para o fato de que esse processo ainda está em construção. Torna-se, assim, importante desconstruir a falsa imagem de que a casa e a vida familiar são as únicas espacialidades de existência cotidiana de mulheres. Nessa perspectiva, Soares (2006) lembra que o preconceito e a desigualdade de gênero ainda permanecem especialmente no sentido das mulheres terem menos condições de inserção no mercado de trabalho, conseguindo assim, geralmente cargos subalternos e com baixa remuneração, ou em situações extremas, em atividades irregulares e ilegais. A autora conclui,

Não queremos dizer com isso que a motivação das mulheres para praticar um crime se encerre apenas nas privações socioeconômicas, nem vincular mecanicamente a pobreza à violência. O que queremos é chamar a atenção

para o maior grau de vulnerabilidade das mulheres pobres, sua exposição maior ao atrativo de ganho fácil exercido pelo mundo do crime. Nesse sentido, pesariam tanto a necessidade da mulher em prover seu próprio sustento como sua crescente responsabilidade na manutenção da família, fazendo com que a busca por alguma forma de rendimento se torna premente. Com a necessidade de se garantir o presente, limitam-se as expectativas para o futuro e prioriza-se o imediato – o que pode facilitar, sobretudo no caso das mais pobres e desamparadas, o envolvimento em atividades criminosas e lucrativas a curto prazo. (SOARES, 2006, p. 13)

É imprescindível deixar claro que nossa perspectiva é negar completamente a posição de vítima da mulher, uma vez que, no nosso entender a vitimização só reafirma a posição subalterna da mulher na sociedade. Apesar das teorias criminológicas sobre os desajustes sociais femininos estarem de certa forma, consolidadas no pensamento social, observamos hoje que cada vez mais cientistas vêm desafiando essas explicações hegemônicas, discutindo a necessidade de levarmos em conta mais de uma especificidade, como um descontrole hormonal, por exemplo, para o cometimento de crimes.

Nossa perspectiva é de que, assim como os homens, as mulheres podem cometer delitos premeditados, violentos e por vontade própria. Passamos agora para a segunda seção de nosso texto, na qual trazemos o perfil socioespacial das mulheres infratoras na cidade de Ponta Grossa.

O Perfil Socioespacial das Mulheres Infratoras na Cidade de Ponta Grossa, Paraná

Como já afirmamos anteriormente, a criminalidade feminina é um fenômeno em ascensão no Brasil. Entretanto, o número de mulheres encarceradas em nosso país ainda é inexpressivo se comparamos com a população encarcerada masculina. Existe um pequeno grupo de pesquisadoras/es que se dedicam a entender o espaço carcerário, não apenas geógrafas/os, mas também sociólogos, psicólogos e antropólogos, e menor ainda é o grupo de pesquisadores que discutem as razões da pequena representação feminina no ambiente criminal e carcerário.

Perucci (1983) afirma que a pouca diferenciação nos trabalhos acadêmicos se deve justamente ao baixo número de mulheres reclusas nas penitenciárias e conclui que apesar de a ciência ter a pretensão de ser universal, ou seja, construída para a

humanidade como um todo, a mulher ainda sofre discriminação nas relações sociais. Não é necessário ir muito longe, na própria ciência geográfica o papel da mulher como produtora ativa do espaço, tem sido negligenciada.

Lemgruber (1999) traz uma interessante discussão sobre a pequena participação da mulher no ambiente criminal, mesmo após a mulher já ter conquistado seu papel nos mais diversos setores sociais, e constata que, apesar da maior participação feminina em outros setores da vida pública, como o mercado de trabalho, o número de mulheres encarceradas se manteve constante, não aumentando proporcionalmente a sua maior participação na vida pública.

Segundo Bastos (1997), embora grandes avanços, as mulheres ainda não conseguiram romper totalmente a desigualdade social, econômica e cultural que sempre estiveram presentes nas relações de gênero no Brasil. Souza (2005, p. 57), concorda com Bastos (1997) e afirma que a pequena importância e também discussão acerca da criminalidade feminina acontece devido ao “forte preconceito que atribui pouco ou nenhum valor às manifestações de desajuste social da mulher”.

Para obtenção dos dados utilizados para discutir o perfil socioespacial das mulheres infratoras na cidade de Ponta Grossa foi realizada uma coleta de dados nos arquivos do Programa Pró-Egresso na cidade de Ponta Grossa, Paraná. O Programa Pró-Egresso (PPE) tem como principal função dar assistência ao egresso, sendo tal assistência garantida por lei.

Primeiramente, é indispensável esclarecer brevemente o que caracteriza a pessoa egressa como tal, uma vez que essa população é raramente trazida à tona no discurso geográfico, gerando assim, um eventual desconhecimento sobre o tema. O egresso é definido pela Lei das Execuções Penais, Lei nº. 7.210/84, art.26, e por essa lei, se entende egresso: I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; II - o liberado condicional, durante o período de prova.

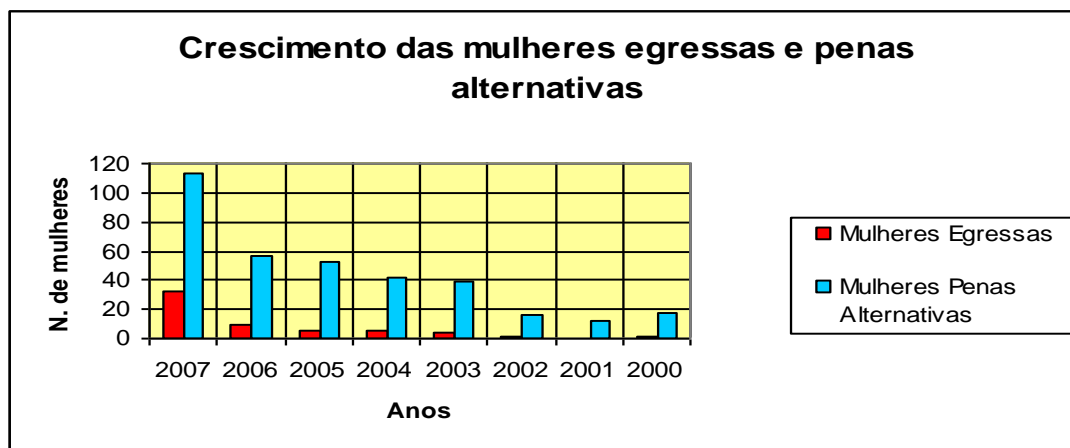
Devido à superlotação dos presídios foi criado em 1965 regimes de penas alternativas para pessoas que eram réus primários e também para evitar que essas pessoas se vissem envolvidas em um ambiente criminal, esse novo regime de penas é o prisão – albergue. O Programa Pró – Egresso foi desenvolvido em São Paulo e Rio Grande do Sul e no Paraná. Neste último estado a cidade pioneira foi Londrina, com o Projeto Albergue. Os Programas Pró – Egresso são ordenados pelo Patronato

Penitenciário, instituído pela Lei das Execuções Penais, que é uma Unidade do Departamento Penitenciário, que coordena as ações desses. No Paraná é desenvolvido em dezoito comarcas.

Em trabalho de campo realizado no Programa Pró - Egresso na cidade de Ponta Grossa, pode-se verificar o aumento expressivo da ocorrência de crimes cometidos pelas mulheres na cidade. Tomamos como universo temático não só as mulheres que passaram pelo sistema carcerário, mas também as réis primeiras, que cumprem penas alternativas, os chamados serviços comunitários. Objetivava-se um recorte temporal que cobrisse todos os anos desde o início do Programa, ou seja, 1977, o que acabou tornando-se inviável, primeiramente pela falta de alguns arquivos, devido à grande quantidade de anos que se passaram desde a abertura do Programa, e posteriormente pela baixíssima ocorrência de mulheres nos arquivos, existindo anos sem apenas uma ocorrência feminina.

A seguir, gráfico que evidencia o aumento progressivo do número de mulheres envolvidas com algum tipo de delito na cidade de Ponta Grossa:

Gráfico 01 - Crescimento do número de mulheres Egressas e Mulheres que cumprem penas alternativas



Fonte - Arquivos do Programa Pró-Egresso na cidade de Ponta Grossa, Paraná
 Organização: FIORAVANTE, Karina. 2008.

Como podemos observar, a participação feminina cresceu expressivamente na cidade de Ponta Grossa. No ano de 2000 observou-se um total de 18 casos de mulheres em conflito com a Lei atendidas pelo Programa Pró – Egresso. Nesse total, apenas 01 é egressa do sistema penitenciário, o que representa uma diferença no percentual entre egressas e penas alternativas de 88%. Já no ano de 2001, não foi verificado nenhum

caso de mulher egressa, ou seja, a representação feminina no Programa Pró - Egresso foi de 100% de mulheres que cumprem penas alternativas.

No ano de 2002 também se verificou apenas 01 caso de mulher egressa, o que representa apenas 6 % do total de 17 casos. Com uma enorme diferença percentual de 88%, o número de mulheres que cumprem penas alternativas também é maior. A partir do ano de 2003 podemos verificar um aumento constante do número de mulheres participantes do PPE. Foram verificados 04 casos de mulheres egressas, o que representa 9% do total. Também observamos que o número de mulheres que cumprem penas alternativas dobrou, ou seja, foram 39 casos, ou 91% do total, o que representa uma diferença percentual de 82%.

Em 2004 foi verificado um leve aumento no número egressas, que passou a 5 casos, ou seja, 11% do total, contra 42 casos, 89% do total de mulheres que cumprem serviço comunitário. Esses números mostram uma diferença percentual menor do que a verificada em 2003, ou seja, 78%. Em 2005 manteve-se constante o número de mulheres egressas, 5 casos, o que representa apenas 9% do total, uma vez que o número de mulheres que cumprem penas alternativas aumentou sensivelmente. São 52 mulheres, ou 91% do total, o que representa uma diferença percentual de 82%.

No ano de 2006 verificamos um crescimento em ambas as modalidades. As mulheres egressas representaram 09 casos, ou um percentual de 14%. Já as mulheres que cumprem pena de serviço comunitário somaram 56 casos, ou um percentual de 86% do total. A diferença percentual foi uma das mais baixas observadas, ou seja, 72%. No ano de 2007, um total de 113 casos, sendo 32 egressas, ou seja, aproximadamente um percentual total de 29%.

As mulheres que cumprem penas alternativas apresentam o seguinte perfil dominante: 54% têm idade entre 19 e 35 anos, ou seja, são mulheres jovens. Com relação aos relacionamentos maritais 54% não possuem relações maritais, ou seja, são solteiras, separadas ou viúvas. Quanto à questão educacional, 53% delas têm baixa escolaridade, tendo até no máximo o 1º Grau completo.

Essas mulheres não têm grande quantidade de filhos, 51% delas não têm ou têm apenas um filho sob sua guarda. Com relação à renda, 75% não possuem renda própria ou ganham até R\$ 400,00 reais mensais. 57% dizem não consumir álcool e 85% não usa nenhum tipo de substância entorpecente.

As mulheres que cumprem penas restritivas de direito apresentam em sua maioria, 49% moradia na área central da cidade, tendo assim, mais acesso ao espaço urbano. Seus crimes estão relacionados com sua espacialidade. Os artigos pelos quais essas mulheres responderam foram os seguintes: artigo 42, 50, 129, 147 do Código Penal Brasileiro e os artigos 309 e 331 da Lei de Trânsito. O artigo 42 se refere à perturbação do sossego alheio, o 50 se refere ao envolvimento em jogos de azar, o 129 remete - se à lesão corporal, o 147 refere-se a ameaça, o 309 da Lei de Trânsito pune as pessoas que dirigem sem a devida habilitação e o 331 a desacato de autoridade pública. Não foi observado nenhum caso de envolvimento com drogas ou com artigos mais graves, como furto ou roubo.

É interessante lembrar que 10% das mulheres que cumprem penas alternativas têm um ganho igual ou superior a R\$ 700,00 reais e 8% delas têm o 3º grau completo. Esses dados nos levam a refletir que não são apenas as mulheres de baixa renda da periferia da cidade que entram em conflito com a Lei, e sim, que estas, pela sua baixa condição social não possuem meios tão eficazes de defesa e até mesmo de mitigação da pena. As mulheres que possuem uma melhor condição social, financeira e também maior acessibilidade aos serviços da cidade por terem uma localização central possuem maiores condições de amenizarem sua pena.

O crescimento do número de mulheres egressas na cidade de Ponta Grossa foi muito mais expressivo do que o aumento das mulheres que cumprem penas restritivas de direito. O gráfico abaixo evidencia esse aumento,

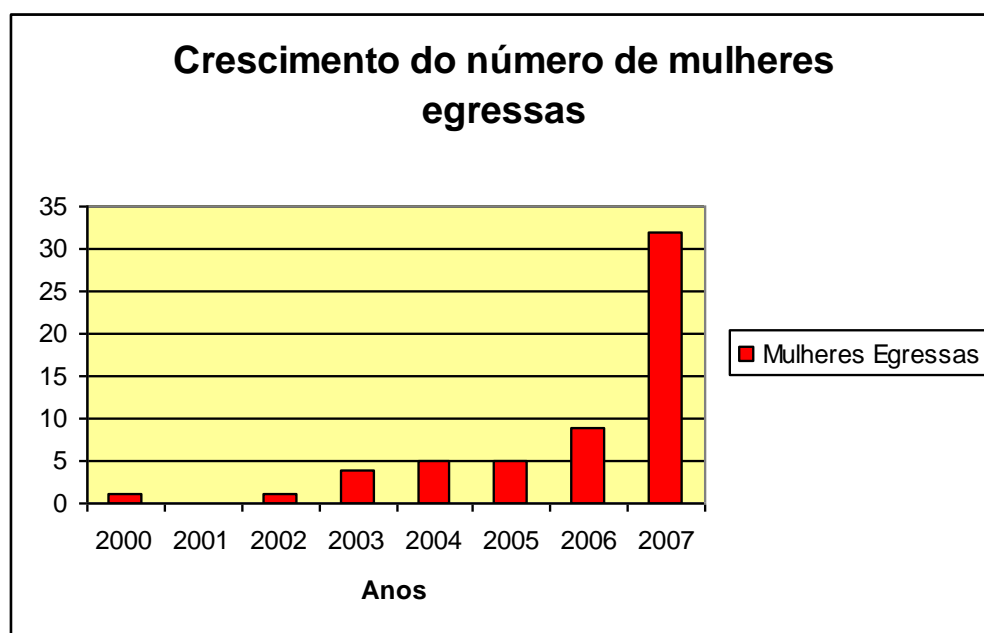


Gráfico 02 – Crescimento do número de mulheres egressas na cidade de Ponta Grossa, Paraná.

Fonte - Arquivos do Programa Pró-Egresso na cidade de Ponta Grossa, Paraná

Organização: FIORAVANTE, Karina. 2008.

Como podemos observar no gráfico acima, o aumento do número de mulheres que ficaram encarceradas na cidade de Ponta Grossa, cresceu de apenas 01 no ano de 2000, para 32 em 2007. É interessante apontar que o número de mulheres egressas representa apenas 14% do universo total analisado de 404 mulheres.

Com relação ao perfil das mulheres egressas do sistema penitenciário as conclusões foram às seguintes: 66% delas apresentam idade entre 19 e 35 anos, 58% não possuem relacionamentos, são solteiras, separadas ou viúvas. Baixa escolaridade, sendo que 75% delas têm apenas o 1º Grau completo e 62% do total não têm ou possuem apenas 01 filho sob sua guarda.

A questão da maternagem se mostrou de relevante importância para esse trabalho, uma vez que o espaço carcerário rompe ou, no mínimo, dificulta o exercício da maternagem, seja por falta de infra – estrutura na prisão, seja pela quebra das redes de relações dessas mulheres. A coleta dos dados referentes à maternagem nos arquivos do Programa Pró-Egresso apresenta alguns limites que dificultaram o levantamento do número de filhos. O formulário do programa tomado por base refere-se ao número de filhos que co-habitam com as mulheres pesquisadas, sob sua tutela, deixando de lado a questão relacionada ao número total de filhos nascidos vivos ao longo de sua vida.

A equipe de serviço social do programa, quando questionada sobre os limites das questões sobre a maternidade das mulheres participantes, explicou que é difícil apontar a quantidade exata de filhos que essas mulheres têm ao longo da vida. A falta de dados mais precisos deve-se ao fato de que o desenvolvimento de ações criminais, associado ao período de encarceramento leva ao enfraquecimento e às vezes ao rompimento das relações familiares.

A vivência do espaço carcerário é relatada como de afastamento dos espaços anteriormente vivenciados. A família se re-organiza e, em geral, a mulher encarcerada acaba sendo substituída por outra, tanto em relação aos relacionamentos maritais quanto maternos. As visitas de parentes e membros da família ao espaço do cárcere a fim de manter os vínculos das redes familiares são dificultadas. Há casos em que as próprias

mulheres evitam as visitas de filhos, a fim de protegê-los do constrangimento das revistas realizadas por policiais que exigem a retirada de roupas e, inclusive, averiguação dos corpos. Os cônjuges e parceiros amorosos também se afastam. Com o passar do tempo, constroem novos relacionamentos e abandonam as mulheres que vivem em situação de cárcere. Essas mulheres têm renda muito baixa, sendo que 87% não têm renda própria ou ganham menos de um salário mínimo. Sobre o consumo de álcool, 92% dizem não ingerir álcool e 69% dizem não usar drogas.

Da mesma maneira, a caracterização dos delitos se mostrou da seguinte forma: 30% do total de mulheres estiveram envolvidas com drogas, foram presas por terem sido enquadradas no artigo 12 da Lei dos Antitóxicos, ou seja, tráfico de drogas. Esse dado é interessante, uma vez que 69% das mulheres egressas dizem nunca terem se envolvido com drogas. O artigo 155 do Código Penal também foi muito observado, e se caracteriza por roubo.

Pode-se afirmar que as mulheres egressas na cidade de Ponta Grossa exercem sua espacialidade na periferia da cidade. É interessante retomar que essas mulheres têm baixo rendimento mensal, 87% delas ganham até no máximo R\$ 400,00 reais por mês e também não tem relações maritais, 75% delas, o que nos leva a concluir que muitas dessas mulheres eram chefes de família antes do cárcere.

Esse fato nos remete a um interessante fenômeno que vem sendo muito discutido na Academia, a chamada feminização da pobreza. Silva (2005) em seu trabalho sobre as mulheres chefes de família problematiza esse fenômeno. Segundo a autora é necessário ter uma visão crítica para não acabar criando um estereótipo social da mulher chefe de família como sendo “a mais pobre entre os pobres”. Podemos fazer uma interessante relação no sentido de apontar que devido a sua baixa renda e a necessidade de criar seus filhos, essas mulheres acabam indo por caminhos mais fáceis de conseguir renda, como o tráfico de drogas por exemplo.

Considerações Finais

Foi analisado um total de 404 casos ao longo dos 07 anos de recorte temporal. Desse total, 57 casos de mulheres egressas, ou seja, apenas 14% do total. É interessante frisarmos que mais da metade do total de 57 casos verificados de mulheres egressas

ocorre apenas do ano de 2007. Quando levamos em consideração que o número de mulheres egressas passou de apenas 01 em 2000 para 32 no ano de 2007 podemos verificar claramente o crescimento do número de mulheres que cometem crimes em poucos anos.

Quando os dois perfis são confrontados pode-se chegar a interessantes conclusões. As mulheres egressas que não possuem relações maritais são mais numerosas que as que apenas cumprem penas alternativas, 58% contra 54%, obviamente devido ao fato das mulheres egressas perderem grande parte das suas relações sociais no momento em que são encarceradas.

Com relação à escolaridade, as egressas têm menos acesso à educação fundamental, são 75% contra 53% das que cumprem penas alternativas. É interessante observar que 8% das mulheres que cumprem penas alternativas têm o 3º Grau completo, e nas mulheres egressas, apenas 1,7% do total. Quanto à renda, as mulheres que cumprem penas alternativas têm ganhos mais altos, 10% do total ganham mais que R\$ 700,00 reais mensais e nas mulheres egressas esse grupo é de apenas 2% do total. Na questão das drogas, as mulheres que cumprem penas alternativas dizem na sua maioria que não usam substâncias entorpecentes, 85% do total. Já nas mulheres egressas, esse grupo é menor e representa 69% do total. Quanto à distribuição espacial da vivência cotidiana, as mulheres que cumprem penas alternativas têm localização no centro da cidade e as mulheres egressas nas regiões periféricas da cidade, como as vilas da Boa Vista e Coronel Cláudio.

Como pode ser concluído, qualquer assunto que envolva o feminino, a identidade feminina, a mulher, gera grandes motivos de acaloradas discussões e controvérsias a respeito do assunto. Pareceu-nos interessantíssimo e de grande valor científico não deixar de lado as mulheres que cometeram delitos, bem como as que já passaram ou as que ainda estão no sistema penitenciário brasileiro. O aumento da criminalidade feminina na cidade de Ponta Grossa, bem como no Brasil, nos impulsionou a esse tema, que apesar de recente e pouco discutido, nos permite uma abordagem diferente da que sempre é clamada pelos pesquisadores e principalmente pelo movimento feminista, a de vitimização da mulher. É indispensável para uma compreensão mais ampla da identidade feminina não ignorarmos a violência, não apenas a qual a mulher é vítima, mas também a que ela é autora.

As Geografias Feministas são um campo que ainda tem muito a contribuir para dar visibilidade e voz a sujeitos que vêm sendo esquecidos pela ciência geográfica. Essa abertura, proporcionada por esse campo, tem como um de seus maiores méritos o questionamento crítico com relação às ausências produzidas pela ciência moderna. Parafraseando Oberhausen (2003), se as Geografias Feministas continuarem trabalhando no sentido de fazer diferenças reais na sociedade, seu futuro será brilhante.

Referências Bibliográficas

BADINTER, E. **Rumo Equivocada: o feminismo e alguns destinos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

BASTOS, M. **Cárcere de mulheres**. Rio de Janeiro: Diadorim Editora Ltda., 1997.

BRASIL, Ministério da Justiça. Sistema Penitenciário Nacional do Brasil. **População carcerária sintética**. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2001.

BRASIL, Ministério da Justiça. Sistema Penitenciário Nacional do Brasil. **Dados consolidados**. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2007.

BRASIL, Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Mulheres encarceradas: diagnóstico nacional. Consolidação dos dados fornecidos pelas unidades da federação**. Brasília, 2008.

BRASIL, Ministério da Justiça. Sistema Penitenciário Nacional do Brasil. **População carcerária sintética**. Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2009.

CORRÊA, R. L. Espaço: um conceito chave da Geografia. In: CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. (Orgs.) **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

GELSTHORPE, L. Feminism and criminology. In: MAGUIRE, M.; MORGAN, R.; REINER, R. (Orgs.) **The Oxford handbook of criminology**. Oxford: Oxford University Press. 3ed. 2002.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

MISSE, M. "Crime e pobreza: velhos enfoques, novos problemas". In: Villas Boas, G; Gonçalves, M.A. (orgs.). **O Brasil na virada do século**. Rio de Janeiro, Ed. Relume Dumará, 1995

OBERHAUSEN, A. *et al.* Geographic Perspectives on Women. In: GAILLE, G.L; WILLMOTT, C.J. (Orgs.). **Geography in América at the dawn of the 21st. Century**. Oxford: Oxford University Press, 2003.

PERRUCCI, M. F. A. **Mulheres encarceradas**. São Paulo: Global, 1983.

SANTOS, M.. **A natureza do espaço: Técnica e tempo. Razão e emoção**. São Paulo: Editoria da Universidade Estadual de São Paulo, 2008.

SILVA, J. M. **Um ensaio sobre a potencialidade do uso do conceito de gênero na análise geográfica**. Revista de História Regional, Ponta Grossa, 2004.

_____. Análise do Espaço sob a perspectiva de gênero: um desafio para a Geografia Cultural Brasileira. In: ROSENDAHL, Z.; CORRÊA, R. L. (Orgs.) **Geografia: Temas sobre cultura e espaço**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2005.

_____. Fazendo Geografias: pluriversalidades sobre gênero e sexualidades. In: SILVA, J. M. (Org.) **Geografias Subversivas. Discursos sobre espaço, gênero e sexualidade**. Ponta Grossa: Todapalavra, 2009.

SOARES, B. M.; ILGENFRITZ, I. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SOARES, S. B. Criminalidade Feminina. In: **Revista Democracia Viva**. 2006.

SOUZA, M. L. **Desafio Metropolitano. Um estudo sobre a problemática sócio-espacial nas metrópoles brasileiras**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

TOMASINI, M.B. **O homem delinqüente. O livro que mudou o direito penal. Notas sobre Cesare Lombroso e sua obra**. 2009 Disponível em <<http://www.scribd.com/doc/14135564/O-Homem-Delinquente>> Acesso em: 12/01/2010.

VELEDA DA SILVA, S. M. A perspectiva feminista na geografia brasileira. In: SILVA, Joseli Maria. (Org) **Geografias Subversivas: discursos sobre espaço, gênero e sexualidades**. Ponta Grossa: Todapalavra, 2009.

Recebido para publicação em outubro de 2010

Aprovado para publicação em março de 2011